

LEI N° 736, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública de Juventude Esporte Clube.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Juventude Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob nº 00.421.045/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 07 (sete) dias de dezembro de 2009.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

Em 05/12/2009
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Francisco Janir de Sousa
Chefe de Gabinete